

JAD

Lei municipal nº 598  
de 30 de agosto de 1991.

Autoriza o Poder Executivo  
Municipal de Rio Fortu-  
ms, a firmar convênio  
com o governo do Estado  
de Santa Catarina, atra-  
ves da Secretaria de Es-  
tado da Saúde e da  
outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito municipal  
de Rio Fortu- ms, Estado de Santa Catarina,  
no uso das suas atribuições,  
faz saber a todos os habitantes do  
município que a Câmara Municipal votou  
e em sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - fixa o Poder Executivo municipal de  
Rio Fortu- ms, autorizado a firmar  
convênio com o governo do Estado  
de Santa Catarina, através da Secre-  
taria de Estado da Saúde, para obtenção  
de recursos financeiros para a Prefei-  
tura municipal de Rio Fortu- ms.

art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação revogado as disp-  
sições em contrário,

Prefeito municipal de Rio Fortu- ms,  
em 30 de agosto de 1991.

*FRE*

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei  
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Fortuna no data supra.

VOLNEY RECHTOLD  
SECRETARIO

Lei Municipal nº 599  
de 30 de agosto 1991

Autoriza o Poder Executivo  
Municipal de Rio Fortuna,  
a firmar Convênio com o  
Governo do Estado de  
Santa Catarina através do  
Secretário de Estado de  
Agricultura e do Abas-  
tecimento e das Outras  
Providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso das suas atribuições.

faz saber a todos os habitantes  
do Município que a Câmara Municipal  
votou e deu sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
de Rio Fortuna, autorizado a fir-  
mar Convênio com o Governo do